



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2019**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 47 de 29/04/2019.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera o caput do artigo 16 da Lei Complementar nº. 47 de 29/04/2019, acrescentando-se o cargo de psicólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16. Para o funcionamento das atividades do serviço de acolhimento institucional fica autorizada a contratação temporária de servidores para os cargos de: Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Assistente Social e Psicólogo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, renovável por uma única vez em igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei Municipal nº. 2.945/2009."**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Rosana Pereira Rocha Trindade**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social